



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 679, DE 28 DE AGOSTO DE 1953.

SANTARÉM, E. P.

Autoriza o Poder Executivo a conceder
isenção de Impostos à firma Lisboa & Cia.

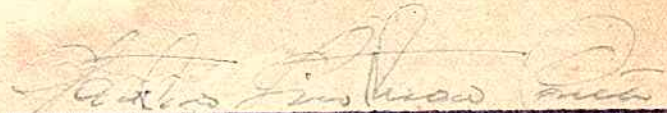
A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à firma
Lisboa & Cia. pelo prazo de 5 (cinco) anos, isenção de todos os impos-
tos e taxas Municipais, de acordo com o art. 1º da lei 107, de 16 de
Novembro de 1948, a partir do corrente exercício de 1953.

Artº 2º - A isenção de que trata o artigo anterior, refere-se a
uma fábrica de Guaraná de propriedade da referida firma, localizada /
nesta cidade à Travessa dos Mártires, nº 246.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a /
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santarém, 28 de agosto de 1953.


(Santino Sirotheau Correa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de agosto de
mil novecentos e cinquenta e tres.


(Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo)
Secretário Municipal